



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 071 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 13 de abril de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI(S).....	1
- RESOLUÇÃO(ÕES).....	1
- PORTARIA(S).....	1

ATOS OFICIAIS

LEI(S)

LEI Nº 5434/2023

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de *Heimlich* em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.

(Projeto de Lei nº 001/2023)

Autoria: Ver. Marcos Antonio dos Santos)

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de *Heimlich*.

§1º. Entende-se como Manobra de *Heimlich* a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§2º. Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de *Heimlich*.

Art. 2º. A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará as informações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 12 de abril de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO(ÕES)

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Altera a Resolução nº 09, de 03 de março de 2023, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 011/2023

Autoria: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 12 de abril de 2023, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 16 da Resolução nº 09, de 03 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º. Ficam ripristinados os artigos 29, 31 e 33 da Resolução nº 03, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 14 da Resolução nº 09, de 03 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 13 de abril de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 077/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) André Luiz Faraga Alvares de Souza, “Auxiliar Administrativo” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “A”, regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 17/12/2021 a 16/12/2022, a serem gozados no período de 22/05/2023 a 07/06/2023 e 25/08/2023 a 06/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de abril de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 071 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 13 de abril de 2023

2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 081/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Luciene Saturnino de Souza, “Chefe de Gabinete Legislativo” da Câmara Municipal de Suzano, Nível de Vencimento “CCA-III”, regime estatutário, comissionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 04/01/2022 a 03/01/2023, a serem gozados no período de 10/05/2023 a 08/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 12 de abril de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA